

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1964/2017

Institui os feriados municipais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, por esta lei, instituídos como feriados municipais os dias:

I.21 de Novembro, aniversário da emancipação política administrativa do Município de Manguueirinha;

II.8 de Dezembro, dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição Padroeira do Município de Manguueirinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod247510